



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2015

Nº 15.540

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.350, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Institui o Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Fortaleza, em conformidade com os artigos 146, III, D, 170, IX e 179 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais conferindo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, em especial no que se refere: I - à unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas; II - à criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, preferencialmente via rede mundial de computadores; III - à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia e controle urbano ambiental, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco; IV - aos benefícios fiscais dispensados aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte; V - à preferência nas aquisições de bens e serviços pela administração pública municipal; VI - ao associativismo e às regras de inclusão; VII - à inovação tecnológica e à educação empreendedora; VIII - ao incentivo à geração de empregos; IX - ao incentivo à formalização de empreendimentos. Art 2º - Para as hipóteses não contempladas nesta Lei serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte constantes do Capítulo II e dos artigos 18-A a 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive em relação ao sublímite previsto nos artigos 19 e 20 da Lei supracitada, com as alterações feitas por Resolução do Comité Gestor do Simples Nacional - CGSN.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

SEÇÃO I


DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - A administração pública municipal terminará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas. Art. 5º - A administração pública municipal adotará os procedimentos que forem instituídos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, criada pela Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, visando a regulamentar os atos de registro, inscrição, alteração e baixa e demais procedimentos relativos à legalização e funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Art. 6º - As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes: I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização. Art. 7º - O cadastro fiscal municipal relativo ao Microempreendedor Individual (MEI) será simplificado, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documentos fiscais de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa. Art. 8º - Ficam isentos de custos, inclusive prévios, a abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações e procedimentos de baixa e encerramento e demais itens relativos ao Microempreendedor Individual (MEI), incluindo os valores relativos a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos municipais de registro, de licenciamento, de regulamentação e de vistorias.

SEÇÃO II

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 9º - A administração pública municipal deverá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor espaço físico em local de fácil acesso à população e sem custos pelo uso dos seus serviços. Art. 10 - A Sala do Empreendedor deverá contar com pessoal qualificado e dispor de recursos necessários para, obrigatoriamente: I - atender ao público no que se refere às ações necessárias à abertura, regularização e baixa de empreendimentos, inclusive as que envolvam órgãos de outras esferas públicas; II - prestar atendimento consultivo para empreendedores e demais interessados em informações de natureza administrativa, financeira, contábil, mercadológica, gestão de pessoas, produção e assuntos afins; III - conceder informações atualizadas sobre crédito e financiamento para os empreendedores; IV - disponibilizar infraestrutura adequada para todos os serviços descritos neste artigo, incluindo acesso à Internet pelos usuários; V - disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte locais ao programa de compras governamentais no âmbito municipal; VI - conceder informações atualizadas sobre exportação simplificada e comércio exterior. Parágrafo Único - Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá firmar convênios com outros órgãos públicos ou instituições de representação e apoio aos microempreende-

			
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza			
GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação M ^º DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde	SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico M ^ª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos	FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> SEGOV </div> COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

dores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO III DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11 - Será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em imóveis residenciais unifamiliares, desde que as atividades estejam de acordo com a legislação urbanística, ambiental, de saúde pública, de segurança e com as demais normas aplicáveis do Município. Art. 12 - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle urbano, ambiental e prevenção contra incêndios de alçada municipal, para os fins de registro e legalização de empresários e empresas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos no registro de pessoas jurídicas. § 1º - Para as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, os procedimentos para sua obtenção serão simplificados, racionalizados e uniformizados, conforme dispõem os Arts. 4º e 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e as demais disposições da legislação federal atinentes à matéria. § 2º - Não serão cobrados de microempreendedores individuais nem de microempresas mediante comprovação de tal situação jurídica pela Secretaria de Finanças Municipal, os custos com as análises dos estudos ambientais e com a emissão da Licença Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação. § 3º - A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA deverá editar em 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta Lei, os atos necessários que assegurem o cumprimento do disposto neste artigo.

SEÇÃO IV DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O início de operação do estabelecimento de microempreendedores individuais, de microempresas e de empresas de pequeno porte ocorrerá independentemente de vistoria prévia pelos órgãos competentes para a emissão de licenças e autorizações de funcionamento, a não ser quando se tratem de atividades que, por sua natureza, comportem grau de alto risco. § 1º - A administração pública municipal definirá, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, as atividades com baixo grau de risco que sejam isentas de

licenciamento ambiental e que não exijam vistoria prévia; § 2º - O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior ensejará a utilização integral da classificação aprovada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM. § 3º - A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável. Art. 14 - Fica assegurado aos microem-preendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte a concessão de Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior. Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte instaladas em área ou edificação desprovida de regularização fundiária e imobiliária. Art. 15 - O Alvará de Funcionamento da atividade classificada de baixo risco deixará de produzir efeitos se: I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares; II - ficar comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado. Art. 16 - Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros o empresário cujo alvará de funcionamento deixar de produzir efeitos por se enquadrar no inciso II do artigo 15. Art. 17 - Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem alto risco, será concedido um prazo de 90 (noventa) dias para a regularização das mesmas, período este em que o alvará continuará válido. Art. 18 - A renovação do alvará de funcionamento dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte será automática mediante requerimento do interessado e com dispensa de pagamento das taxas correspondentes, desde que o interessado permaneça na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária. Art. 19 - Ao requerer o alvará de funcionamento nas atividades consideradas de baixo risco, o contribuinte poderá solicitar o primeiro pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, se for o caso, que será concedida juntamente com a Inscrição Municipal.

SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Art. 20 - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a microempresas e empresas de pequeno porte em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do Empresário, dos Sócios ou dos Administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção. § 1º - O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão solicitar a baixa nos registros dos órgãos municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações de informações econômico fiscais nesses períodos, observado o disposto no parágrafo seguinte. § 2º - A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores. § 3º - A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores. § 4º - Os órgãos municipais responsáveis pela baixa de empresários e empresas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros ou justificar o indeferimento, sob pena da baixa ser efetivada. § 5º - Na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas. Art. 21 - O disposto no artigo 20, caput e seus parágrafos, aplica-se integralmente ao microempreendedor individual. Art. 22 - Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de microempresas e empresas de pequeno porte: I - quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, excetuados os casos de autorização prévia; II - documento de propriedade, contrato de locação ou inscrição do IPTU do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado. Art. 23 - Fica vedada a substituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO III DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 24 - As pessoas que atendam às condições legais para opção e permanência no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) cumprirão suas obrigações tributárias, principal e acessórias, junto ao Município de Fortaleza de acordo com as normas da legislação nacional que regulam o regime, especialmente as fixadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal as regras do Código Tributário do Município de Fortaleza e das demais normas tributárias locais.

CAPÍTULO IV DO ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO I DO ACESSO ÀS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 25 - Nas contratações públicas de bens e serviços pela administração pública municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando: I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II - a geração de trabalho e renda no município; III - a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte; IV - o incentivo à inovação tecnológica; V - o fomento ao desenvolvimento local. Parágrafo Único - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

SUBSEÇÃO I DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE GESTÃO

Art. 26 - Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá: I - instituir cadastro que possa identificar os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, com suas respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e acompanhar a participação das mesmas nas compras municipais; II - estabelecer e divulgar planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações; III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; IV - utilizar na definição do objeto da contratação especificações que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; V - elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

SUBSEÇÃO II DAS REGRAS ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Art. 27 - Sem prejuízo das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir-se-á dos microempreendedores individuais, microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte: I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado; II - inscrição no CNPJ; III - comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com as Fazendas Federal, Estadual e / ou Municipal, conforme o objeto licitado; IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal. Parágrafo Único - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 28 - Nas licitações da Administração Pública Municipal, os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. § 2º - Entende-se o termo "declarado vencedor", de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e, nos demais casos, o momento posterior ao julgamento das propostas. § 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. § 4º - O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

SUBSEÇÃO III DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E OUTROS INCENTIVOS

Art. 29 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. § 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta. § 3º - Para efeito do disposto neste artigo, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - no caso em que o empreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada seja de outro Estado da federação e caso haja empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida no Estado do Ceará em situação de empate descrita nos §§ 1º e 2º deste artigo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte de outra unidade da federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; III - não ocorrendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelos os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Art. 30 - A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 31 - A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou de empresas de pequeno porte. Art. 32 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa ou empresa de pequeno porte; II - consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 33 - A Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Parágrafo Único - O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. Art. 34 - Os benefícios

referidos no caput dos artigos 48, 49 e 50 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Art. 35 - Não se aplica o disposto nos artigos 47 a 50 quando: I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. § 1º - Para fins do disposto no inciso II, considera-se não vantajoso para a Administração Pública Municipal quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 42 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência. § 2º - Nas contratações diretas, a Administração Pública Municipal poderá realizar cotações eletrônicas de preços exclusivamente em favor de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentada nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que vantajosa à contratação.

SUBSEÇÃO IV DA CAPACITAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 36 - É obrigatória a capacitação dos servidores municipais que desenvolvem atividades ligadas aos microempreendimentos individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, bem como dos membros das Comissões de Licitação da Administração Pública Municipal para aplicação do que dispõe esta Lei. Art. 37 - A Administração Pública Municipal deverá definir em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do município, bem como a implantação de controle estatístico para o seu acompanhamento. Parágrafo Único - A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Municipal. Art. 38 - Para fins do disposto nesta Lei, deverá ser exigido da microempresa e empresa de pequeno porte declaração junto ao Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas que comprove o seu enquadramento e, no caso do microempreendedor individual, deverá ser exigido Certificado de Cadastro de Microempreendedor Individual - CCMEI. § 1º - A documentação exigida no caput deste artigo deverá ser entregue no momento do credenciamento. § 2º - A identificação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances. § 3º - A administração pública municipal editará, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

SEÇÃO II DO ESTÍMULO AO MERCADO INTERNO E À EXPORTAÇÃO

Art. 39 - A Administração Pública Municipal adotará projetos e ações de apoio e incentivo no âmbito do mercado interno, objetivando dinamizar as vendas de produtos e serviços dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte através: I - da realização de estudos e pesquisas para identificar oportunidades de negócios; II - da difusão de informações sobre comércio eletrônico e do estímulo à participação do microempreendedor individual,

da microempresa e empresa de pequeno porte nesta modalidade de comércio. III - do incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios e demais eventos desta natureza; IV - do incentivo à formação de Consórcios e Sociedade de Propósitos Específico - SPÉ, voltados para o mercado interno; Art. 40 - A Administração Pública Municipal desenvolverá projetos de incentivo à exportação, tendo como objetivo propiciar condições necessárias para a internacionalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e para o incremento de venda de seus produtos e serviços para o mercado externo. Parágrafo Único - Compreendem-se no âmbito do projeto referido no caput deste artigo: I - a realização de prospecção, estudos e pesquisas para identificar o potencial de exportação de produtos e serviços oriundos de microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte locais; II - a seleção de setores com maior potencial de exportação e a realização de treinamentos e consultorias nas áreas de gestão empresarial, tecnologia e mercado externo; III - o incentivo à organização de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a exportação de seus produtos; IV - a criação de incentivos fiscais para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras; V - a criação e divulgação de linhas de créditos especiais voltadas para financiar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras; VI - a divulgação dos produtos e serviços de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em países estrategicamente selecionados; VII - o incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios internacionais; VIII - a formação de consórcios voltados para a exportação; IX - A divulgação das vantagens e benefícios da exportação para os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, DA CAPACITAÇÃO GERENCIAL E DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 41 - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a implementar projetos de educação empreendedora, capacitação gerencial e acesso à informação com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, gestão empresarial, acesso à informação e exportação simplificada, junto aos microempreendedores individuais, microempresas e de empresas de pequeno porte. § 1º - Compreendem-se no âmbito dos projetos referidos no caput deste artigo: I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo; II - elaboração e divulgação de estudos e pesquisas para identificação de oportunidades de negócios; III - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios; IV - a disponibilização de serviços de orientação empresarial; V - a implementação de capacitação em gestão empresarial; VI - a disponibilização de consultoria empresarial; VII - A implementação da capacitação em exportação simplificada. § 2º - Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam projetos nas áreas supracitadas. Art. 42. A Administração Pública Municipal desenvolverá projetos de redução do encerramento das atividades dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevivência a estes empreendimentos. Parágrafo Único - Compreendem-se no âmbito dos projetos referidos no caput deste artigo: I - a realização de estudos e pesquisas para identificar os fatores condicionantes do encerramento das atividades e sobrevivência dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte; II - a disseminação de ferramentas de planejamento e gestão empresarial; III - a implementação de

programa de capacitação gerencial e de inovação tecnológica. Art. 43 - A administração pública municipal desenvolverá projetos de incentivo a formalização de empreendimentos. Parágrafo Único - Compreendem-se no âmbito dos projetos referidos no caput deste artigo: I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais; II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos; III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos; IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinados a empreendimentos recém formalizados; V - a redução dos valores de taxas de registro de empreendimentos. Art. 44 - A administração pública municipal implementará projetos de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso do microempreendedor individual, do empreendedor de microempresa e de empresa de pequeno porte às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet. Parágrafo Único - Compreendem-se no âmbito dos projetos referidos no caput deste artigo: I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet; II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação; III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte; IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet; V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias; VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital. Art. 45 - Todos os serviços de consultoria contratados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município ou que prestem serviços no Município tendo como objetivo direto o desenvolvimento da empresa, de seus produtos e de seus recursos humanos, terão a sua alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN reduzida para 2% (dois por cento), devendo o desconto relativo à redução ser integralmente concedido à contratante, mediante descrição na nota fiscal.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 46 - A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento. Parágrafo Único - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

CAPÍTULO VII DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Art. 47 - A administração pública municipal estimulará os microempreendedores individuais, microempresas e empresa de pequeno porte a formarem consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. Art. 48 - A administração pública municipal desenvolverá projetos objetivando informar aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno e seus trabalhadores sobre as simplificações das relações de trabalho concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sobre suas obrigações, em especial as que envolvem a segurança e a saúde do trabalhador, podendo se valer de parcerias com instituições. Art. 49 - A administração pública municipal, independentemente do disposto no artigo anterior, deverá orientar ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte quanto às exigências previstas no art. 52 da lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VIII DO ASSOCIATIVISMO EMPRESARIAL E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 50 - A administração pública municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo, a formação de consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, formada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL. § 1º - O associativismo, cooperativismo e consórcios referidos no caput deste artigo destinar-se-ão ao aumento da competitividade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte e sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e novas tecnologias. § 2º - O poder público municipal reconhecerá e valorizará as entidades representativas dos microempreendedores individuais, de microempresas e de empresas de pequeno porte legalmente constituídas. Art. 51 - A administração pública municipal adotará projetos de incentivo às cooperativas, associações e consórcios, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo. § 1º - Compreendem-se no âmbito dos projetos referidos no caput deste artigo: I - a criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação e compras governamentais; II - a cessão de espaços públicos para grupos em processo de formação; III - a utilização do poder de compra do município como fator indutor; IV - o apoio aos empreendedores locais para organizarem-se em cooperativas de crédito legalmente constituídas; V - o estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo, associativismo e economia solidária, visando ao fortalecimento da cultura associativa como forma de organização da produção, do consumo e do trabalho; VI - o estímulo à forma cooperativa de organização social e econômica nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e economia solidária na legislação vigente; VII - a criação de instrumentos específicos de estímulo às atividades associativas, cooperativas, econômico solidárias e consórcios. § 2º - Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam projetos nas áreas supracitadas. Art. 52 - Para os fins do disposto neste capítulo, a administração pública municipal poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO IX DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 53 - A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito, por meio de fundo de aval, sociedades de garantias de crédito ou outros mecanismos. Art. 54 - A administração pública municipal poderá, na forma a ser regulamentada, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias de créditos que poderão ser utilizadas em empréstimos obtidos junto aos estabelecimentos de crédito em geral produtivo e orientado, solicitados por microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte estabelecidas no município, para capital de giro, investimentos em ativo imobilizado ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas. Art. 55 - A administração pública municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de projetos de apoio para o acesso desburocratizado ao crédito.

CAPÍTULO X DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 56 - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes; II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação; III - agência de inovação: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos articulação e apoio ao desenvolvimento e introdução da inovação no ambiente produtivo empresarial, nas ações dos órgãos públicos, nas políticas sociais e nas estratégias de desenvolvimento econômico do Município; IV - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública ou da iniciativa privada que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; V - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: unidade de uma ou mais ICT constituída com a finalidade de gerir suas atividades de inovação; VI - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; VII - incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infraestrutura, e que oferece apoio para consolidação dessas empresas; VIII - parques tecnológicos: ambientes públicos ou privados que abriguem empresas de base tecnológica, cujas atividades se voltem predominantemente ao conhecimento tecnológico.

Seção II Do Apoio à Inovação

Art. 57 - A administração pública municipal implementará projetos e ações específicos de desenvolvimento e inovação tecnológica para os microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras e / ou parques tecnológicos, observando-se o seguinte: I - a disseminação da cultura de inovação; II - o incentivo à prática da difusão de tecnologia para microempreendimentos individuais, microempresa e empresa de pequeno porte; III - o desenvolvimento e a disseminação de metodologias para ampliação do acesso à inovação e à tecnologia; IV - o apoio à inovação de processos, produtos e serviços. § 1º - Compreendem-se no âmbito dos projetos referidos no caput deste artigo: I - fomentar a implementação do Capítulo X da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de inovação tecnológica para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; II - desenvolver ações que incorporem a inovação da microempresa e da empresa de pequeno porte; III - ampliar a rede municipal de agentes de inovação; IV - desenvolver metodologias de cooperação empresarial com foco em inovação; V - criar o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica. § 2º - As condições de acesso aos projetos e ações citadas no caput deste artigo, específicas para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas. § 3º - o montante disponível nos projetos e ações citados no § 1º deste artigo bem como suas condições de acesso serão expressas nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas. § 4º - A administração municipal publicará, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, assim como dos recursos alceados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do de-

sempenho alcançado no período. § 5º - A administração municipal aplicará, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de projetos e ações de apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte. § 6º - A administração pública municipal será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e a empresas de pequeno porte, federações representativas deste segmento, agências de fomento, Universidades, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio. Art 58 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou o órgão que vier a lhe suceder elaborará e divulgará relatório anual indicando o valor dos recursos recebidos, inclusive por transferência de terceiros, que foram aplicados diretamente ou por organizações vinculadas, por Fundos Setoriais e outros, no segmento de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, retratando e avaliando os resultados obtidos e indicando as previsões de ações e metas para ampliação de sua participação no exercício seguinte. Art. 59 - A administração pública municipal manterá projetos e ações instituindo incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividades. § 1º - A administração pública municipal será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio. § 2º - O prazo máximo de permanência nos projetos e ações citados no caput deste artigo são de dois anos para que os microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos, mediante avaliação técnica. § 3º - Findo o prazo referido no §2º, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pela administração pública municipal. Art. 60 - Fica a administração pública municipal autorizada a conceder benefícios fiscais para microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades de inovação tecnológica, individualmente ou de forma compartilhada. § 1º - Para efeito do disposto neste artigo, compreende-se por inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes; § 2º - A regulamentação das condições de concessão dos benefícios fiscais a que se refere o caput deste artigo serão definidas em ato da administração pública municipal a ser encaminhada em até 90 (noventa) dias após a aprovação da Lei que os instituir.

CAPÍTULO XI DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 61 - A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando a viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte aos juizados especiais, observando os impedimentos legais. Art. 62 - A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando a viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ao sistema de conciliação prévia, mediação e arbitragem. § 1º - Fica a administração pública municipal autorizada a firmar convênios com entidades de representação empresarial de notória atuação local, com o Poder Judiciário Estadual e Federal e com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB objetivando o acesso à Justiça e o estímulo à utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação

e arbitragem, quando existentes, para solução de conflitos de interesse dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em seu território. § 2º - O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado e simplificado no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO XII DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 63 - Fica instituído o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, tendo a competência de coordenar, propor e supervisionar ações que assegurem o tratamento jurídico diferenciado e simplificado aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município.

CAPÍTULO XIII DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 64 - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico designar servidores ou técnicos para desenvolver atividades de Agente de Desenvolvimento, conforme prevê Art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as especificidades locais. § 1º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento. § 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos: I - ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a atividade; II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; § 3º - Caberá à Administração Pública Municipal buscar junto à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, às entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - A administração pública municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua promulgação, indicando inclusive secretarias municipais responsáveis pela operacionalização e acompanhamento dos diversos projetos criados por esta Lei. Art. 66 - A administração pública municipal criará e implementará permanentemente políticas públicas e programa de apoio e fortalecimento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Parágrafo Único - A administração pública municipal por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias, dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, incluirá dotações financeiras específicas para implementação dos projetos previstos nesta Lei. Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.351, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Nelson Mandela um Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte

(CUCA) do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE NELSON MANDELA, CUCA NELSON MANDELA, o equipamento público municipal localizado na área da Secretaria Regional II. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.352, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Professor José de Ribamar Moraes o Centro de Educação Infantil do Bairro Carlito Pamplona.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ DE RIBAMAR MORAES o equipamento público localizado no Bairro Carlito Pamplona, área da Secretaria Regional I. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.353, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Dr. Airton Monte o Posto de Saúde da Comunidade do Parque Santa Filomena.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de POSTO DE SAÚDE DR. AIRTON MONTE o posto de saúde localizado na comunidade do Parque Santa Filomena, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.354, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Dr. Francisco Monteiro (Chico Passeata) um Posto de Saúde Municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de POSTO DE SAÚDE DR. FRANCISCO MONTEIRO (CHICO PASSEATA) um posto de saúde do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.355, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Francisco Erivaldo Matias Marinho uma Escola Municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ERIVALDO MATIAS MARINHO escola de tempo integral, localizada na Avenida Cônego de Castro, no Bairro Presidente Vargas, área da Secretaria Regional V. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.356, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Viaduto Dr. Raimundo Feitosa de Carvalho o viaduto da Avenida Governador Raul Barbosa com a Avenida General Murilo Borges.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Viaduto DR. RAIMUNDO FEITOSA DE CARVALHO o viaduto localizado no cruzamento da Avenida Governador Raul Barbosa com a Avenida General Murilo Borges, no âmbito do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.357, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Institui o Dia Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, a ser celebrado no dia 5 de setembro de cada ano. Parágrafo único. O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - Na semana que antecede ao dia fixado no art. 1º, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Combate à Fome e outros órgãos municipais, além das instituições universitárias e organizações sem fins lucrativos, são autorizados a desenvolver, no âmbito do Município, campanhas educativas de orientação, ações e parcerias, a fim de divulgar e incentivar a adoção de políticas públicas para promover e prover o direito à segurança alimentar e nutricional dos munícipes. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.358, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Dr. Ruy Gallart de Menezes um Posto de Saúde Municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de POSTO DE SAÚDE DR. RUY GALLART DE MENEZES o equipamento público situado na localidade conhecida como Conjunto Sítio Estrela, no Bairro Messejana, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-

sições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.359, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Denomina de Pedro Boca Rica o Centro de Educação Infantil do Bairro Conjunto José Walter.

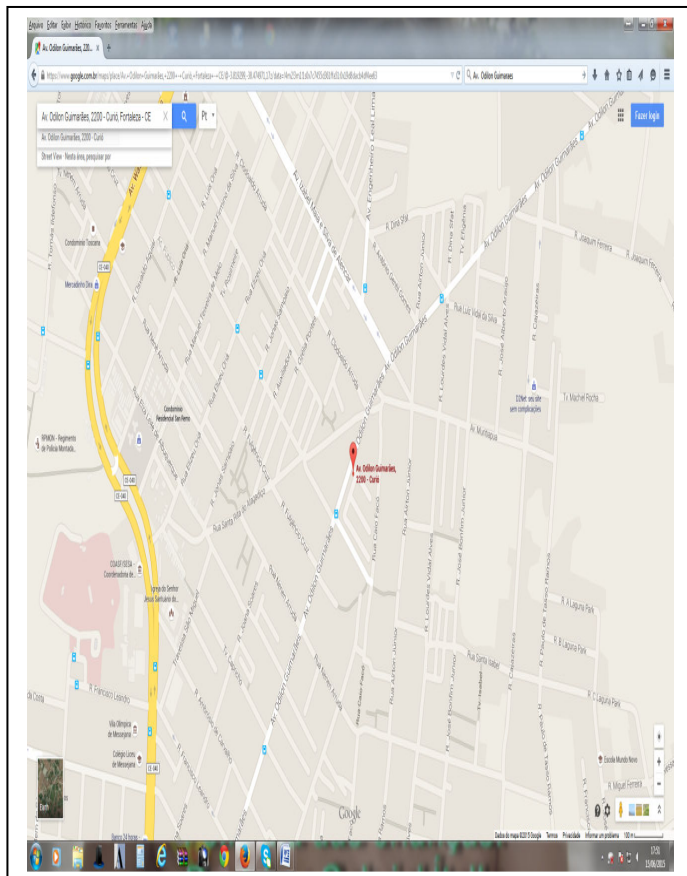
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO BOCA RICA o equipamento público localizado no Bairro Conjunto José Walter, área da Secretaria Regional V. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de junho de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.360, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Denomina de Laís Rodrigues de Almeida uma Escola Municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de ESCOLA MUNICIPAL LAÍS RODRIGUES DE ALMEIDA o equipamento público localizado na Avenida Odilon Guimarães, conforme croqui de localização em anexo, no Bairro Curio, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de junho de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ESPÉCIE: Termo de Declaração de Inexigibilidade. CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) "Vale-Transporte Eletrônico - VTE - Urbano", recarregados com R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) cada um do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se, o presente contrato, no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 594622/2015. DA VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: **Francisco José Queiroz Maia Filho - SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.** DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2015. **Bruno Araripe - COORDENADOR JURÍDICO - GABINETE DO PREFEITO.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 009/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e desenvolvimento de um sistema de otimização da liquidez e um Sistema de Fluxo de Caixa Otimizado, para a Secretaria Municipal das Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza – SEFIN.
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços serão recebidos no dia 28 de julho de 2015, no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min. na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços no dia 28 de julho de 2015 às 09h45min. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 030/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, Sistema de Gerenciamento de Impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças,

componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução indireta por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 25 de junho de 2015, no horário compreendido entre 13h30min. às 13h45min (horário local). na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 25 de junho de 2015 às 13h45min. (horário local). O novo edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 046/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando às contratações futuras e eventuais de empresa especializada em atividades de desenvolvimento humano, capacitação e treinamentos para execução do Programa Bem Viver da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 25 de junho de 2015, no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min (horário local). na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 25 de junho de 2015 às 09h45min. (horário local). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE MEMORIAL DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 052/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar), pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital

DO TIPO: Menor preço (por lote).

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução indireta por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, apresentou Memorial de Recurso no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3472 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 069/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes, para atender às necessidades das Unidades Escolares que possuem acima de 900 alunos, vinculadas aos Distritos de Educação I, II, III, IV, V e VI da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por menor preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, deixou de receber os recursos posto que intempestivo apresentados pelas empresas: SERVAC Soluções Corporativas Ltda / MAIS Serviços Ltda, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. As decisões encontram-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 069/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes, para atender às necessidades das Unidades Escolares que possuem acima de 900 alunos, vinculadas aos Distritos de Educa-

ção I, II, III, IV, V e VI da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por menor preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pelas empresas: VESPA Consórcio de Serviços Ltda / MAIS Serviços Ltda (no lote 03), conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. As decisões encontram-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 036/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Farmacêutica Secundária conforme a (Resolução nº 24/2014-CIB/CE) I, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de junho de 2015 a 25 de junho de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 25 de junho de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 25 de junho de 2015 (horário de Brasília). O novo edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza - CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 088/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes provenientes de Mandado Judicial IV, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposto pela a empresa: MAJELA HOSPITALAR, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 004/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a identificação de áreas de interesse para o desenvolvimento de operações urbanas consorciadas, ou seja, identificar, delimitar e definir áreas prioritárias, através de critérios predefinidos, que sejam passíveis da aplicação deste instrumento de desenvolvimento urbano, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado por uma empresa encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza – CE, 10 de junho de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 034/2015.

ORIGEM: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA / Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.

OBJETO: Contratação de laboratório para análise de parâmetros físicos, químicos e biológicos de água coletado nos recursos hídricos lênticos, lóticos e sistemas isolados existentes no Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE - DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de junho de 2015 a 25 de junho de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 25 de junho de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 25 de junho de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE:

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 006/2015.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota – IJF.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de serviços de exame de ressonância magnética e angio ressonância para atender a demanda de pacientes do Instituto Doutor José Frota – IJF, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 25 de junho de 2015, no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min (horário local). na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 25 de junho de 2015 às 09h45min. (horário local). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço – Fortaleza - CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 036/2015.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota – IJF.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (avental plástico, touca e kit cirúrgico), destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 12 de junho de 2015 às 14h30min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 098/2015.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de anes-tésicos halogenados, destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: ABBVIE / CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda / BAXTER Hospitalar Ltda, formularam PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de junho de 2015. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO Nº 226/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE conceder a MARIA HELENA PORTELA DE DEUS MARTINS, Gerente de Qualificação Profissional, a importância de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar a Coordenadora Sra. Priscila de Oliveira e participar do I Encontro dos Agentes de Intermediação de Mãos de Obra/2015, nos dias 27.04.2015 e 28.04.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 100, consignadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 20 de abril de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 243/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE conceder a PRISCILA DE OLIVEIRA BORGES, Coordenadora da COITQP, a importância de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do I Encontro dos Agentes de Intermediação de Mãos de Obra/2015, nos dias 27.04.2015 e 28.04.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 100, consignadas à Secre-

taria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 24 de abril de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** **

ATO Nº 244/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE conceder a SANDRA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO, Gerente de Célula de Emprego Renda e GSINE, a importância de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar a Coordenadora Sra. Priscila de Oliveira e participar do I Encontro dos Agentes de Intermediação de Mãos de Obra/2015, nos dias 27.04.2015 e 28.04.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 100, consignadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 24 de abril de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** **

ATO Nº 352/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE conceder a MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente, a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do Seminário sobre "Diálogos sobre a Questão Metropolitana no Brasil", no dia 12.06.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 28.901.18.542.0001.2538.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0280, consignadas ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente (SEUMA/FUNDEMA) pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 02 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** **

ATO Nº 353/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA, Articuladora da Assessoria Técnica, a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), valor esse estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.425, de 03.06.03, correspondente a 06 (seis) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 11.459, de 11.08.2003), no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, com o objetivo de participar do Curso Oficina Prática em SICONV - Intensivo de 40 horas, nos dias 15.06.2015 à 19.06.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas à Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 02 de abril de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015 - SEGOV - CONTRATANTE: Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA:** Empresa CASABLANCA Turismo e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.828.753/0001-06, situada na Cidade de Fortaleza - CE, na Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, CEP: 60.125-151, Fone: (85) 3466-6000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Presencial 037/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem, todos no âmbito nacional e internacional), para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Fortaleza, conforme condições especificadas neste Termo de Referência deste edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Governo - Projeto /Atividade 15.101.04.122.0001.2820.0001 - Elementos de Despesas: 339033 e 339039 - Fonte: 100. **VALOR:** R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais). **SIGNATÁRIOS:** **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - Sr. Laudélio Antônio de Oliveira Bastos** e **EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA - Sr. Edgar de Castro Nunes.** **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015 - NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã inscrita no CNPJ sob nº 17.904.427/0001-17 e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente diversificado destinado a suprir as necessidades do Projeto de Valorização, Capacitação Profissional e a promoção da saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 09/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto/Atividades 17.101.06.128.0001.1808.0002, Elementos de Despesas 33.90.30 e 44.90.52, e Fontes 5100 e 5181. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **ASSINAM:** **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ** e **Alairto José Pelozzo - REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2015. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015 - SEFIN

- CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças. CONTRATADO: L3 Software Ltda - ME. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) licenças de uso de softwares do pacote Adobe Creative Cloud, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças. PREÇO: O valor contratual estimado será na quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade 04.126.0001.1333.0001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Comissão Técnica composta por servidores especialmente designados para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. O Gestor do presente contrato, será a servidora MARIA MANOELLA FERNANDES MONTEIRO, matrícula nº 6357604 - Assessoria de Comunicação - ASCOM, vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal das Finanças. Os demais Membros da Comissão Técnica serão os servidores: - MARIÂNGELA ARAÚJO PINTO BEZERRA (CGETI) - Matrícula nº 9056205 (Contato: 085-3105.1260); - AUGUSTO JORGE SILVA DE SOUZA (CGETI) - Matrícula nº 1176904 (Contato: 085-3105.1260). FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 15 de maio de 2015. Pelo Município de Fortaleza, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**. Pela Empresa **DANTAS ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA: Sra. Andrea Fernandes Dubourc Dantas**. Publique-se. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 2058/2015 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 06/92 e na Lei Complementar nº 171/2014, bem como o previsto na Lei Federal nº 11.788/2008. **CONSIDERANDO** as disposições contidas nos subitens 12.1 e 12.2 do instrumento regulador da Seleção para Estagiários do Curso de Direito, Edital nº 13/2015, a cargo do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IMPARH. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final dos candidatos classificados e integrantes do cadastro de reserva na Seleção para Estagiários do Curso de Direito, a cargo do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IMPARH, conforme Edital de Divulgação nº 47/2015. **OUTROSSIM**, determina que o presente Ato faça parte integrante do Relatório do Processo Seletivo acima mencionado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 02 de junho de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

EDITAL Nº 47/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 101, e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 06/92, com suas alterações posteriores, e na Lei Complementar Municipal nº 171/2014, bem como de acordo com o estabelecido no Edital nº 13/2015, DIVULGAM, em anexo, o Resultado Final da Seleção para Estagiários do Curso de Direito, de acordo com o previsto no item 14 do instrumento regulador do certame. Fortaleza, 02 de junho de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.**

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO
ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 47/2015**

Resultado Final da Seleção para Estagiários do Curso de Direito, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota final no certame.

DIREITO

INSC.	NOME/CLASSIFICADO	CLASS.	NPO	NPS	NF
223513	JOSÉ EDMAR BRAGA CARNEIRO JÚNIOR	1º	33	9,0	42,0
226869	VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA	2º	31	10,0	41,0
225147	BRENDA BARROS FREITAS	3º	32	8,0	40,0
227110	DAVI GUIMARÃES MENDES	4º	31	7,5	38,5
224017	SILVIA HELENA DE MELO SARMENTO	5º	30	8,0	38,0
224853	LÍVIA SILVESTRE VASCONCELOS COELHO	6º	30	7,5	37,5
226664	SABRINA SANTANA DE FIGUEIREDO	7º	30	7,0	37,0
227172	LUCAS FERREIRA DANTAS	8º	30	7,0	37,0
227364	JOAO PEDRO PONTES BRAGA AZEVEDO	9º	28	8,5	36,5
226781	CRISTINA DE ALBUQUERQUE BARREIRA	10º	26	10,0	36,0
227298	NICOLE CARVALHO MACHADO	11º	28	7,5	35,5
227067	PAULO ALBERTO BEZERRA DE QUEIROZ MAGALHAES	12º	29	6,5	35,5
227023	CECI DIAS LEAL	13º	26	9,0	35,0
227610	NATÁLIA MAGALHÃES TAHIM	14º	27	8,0	35,0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 15

222960	BRENDA KARLA EVANGELISTA GOMES	15°	28	6,5	34,5	227511	CAMILA SOUZA DE CASTRO	47°	25	5,5	30,5
224287	IGOR BARBOSA LIMA	16°	28	6,5	34,5	227348	ALICE GUIMARÃES DOS REIS NOGUEIRA	48°	25	5,5	30,5
226645	FERNANDO FERREIRA DE MELO	17°	29	5,5	34,5	227333	ALINE CUNHA MARTINS	49°	25	5,5	30,5
226833	PAULO NELSON PINA-GE DO NASCIMENTO	18°	28	6,0	34,0	227678	GABRIEL MATOS MONTEIRO VIEIRA	50°	24	6,0	30,0
225953	FERNANDA LEONTIS-NIS CARVALHO BRANCO	19°	27	6,5	33,5	INSC.	NOME/CADASTRO RESERVA	CLASS.	NPO	NPS	NF
224709	JARDEL FERNANDES COELHO	20°	27	6,5	33,5	224913	JAIME ALVES PEREIRA NETO	51°	24	6,0	30,0
227259	ERICA MATOS SOARES	21°	27	6,5	33,5	224288	BRUNO DE SOUSA AMORIM	52°	24	6,0	30,0
226640	CATARINA FERREIRA DE ALMEIDA	22°	28	5,5	33,5	223504	MARINA BEZERRA COSTA	53°	24	6,0	30,0
226967	LEANDRO LEITÃO FONTOURA	23°	28	5,5	33,5	224481	THIAGO NOGUEIRA GOMES	54°	23	6,5	29,5
227330	YURI MARTINS GONDIM	24°	25	8,0	33,0	223665	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	55°	23	6,5	29,5
223704	BRUNO RABELO COUTINHO SARAIVA	25°	26	7,0	33,0	225532	CÁSSIA KAMILA BARROS RIBEIRO	56°	24	5,5	29,5
223924	THALYTA EVELEN ARAÚJO DA SILVA	26°	25	7,5	32,5	226920	ANA PATRICIA NUNES CALISTO	57°	24	5,5	29,5
227866	MARIANA OLIVEIRA LEMOS	27°	26	6,5	32,5	224393	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	58°	24	5,5	29,5
226489	IANA LARA FERRAZ OLEGÁRIO	28°	27	5,5	32,5	226863	AMANDA GOMES ALBUQUERQUE	59°	22	7,0	29,0
223650	MARIANNA MOREIRA AMORIM MARINHO	29°	27	5,5	32,5	227694	GIOVANNA ABREU CERQUEIRA	60°	23	6,0	29,0
227187	JOSÉ VALDONEL ALENCAR CASTELO BRANCO JÚNIOR	30°	27	5,5	32,5	227494	VALDECI ALMEIDA COSTA FILHO	61°	23	6,0	29,0
223388	FRANCISCO GILSON FERREIRA MATOS FILHO	31°	24	8,0	32,0	226665	VICTOR AGUIAR CIARLINI	62°	23	6,0	29,0
225062	JOSE ADEILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	32°	25	7,0	32,0	226794	KARLINE NAYANE SOARES MOURA	63°	22	6,5	28,5
227744	MELISSA JAMACARU PINHEIRO RODRIGUES	33°	26	6,0	32,0	226678	ARLEY VIEIRA BARROS LEAL DA SILVEIRA	64°	22	6,5	28,5
226916	SAMIA GUIMARAES BARBOSA	34°	25	6,5	31,5	224943	MARCELO RUBENS FERNANDES MACEDO ALVES FELIX	65°	22	6,5	28,5
226742	EPIFÂNIO MACEDO LUNA FILHO	35°	25	6,5	31,5	224567	THAYS PIMENTEL LOPES	66°	22	6,5	28,5
227404	FRANCISCO THIAGO GONÇALVES GRAN-GEIRO	36°	26	5,5	31,5	227226	ANA GYZELLE ÂNGELO MARTINS	67°	23	5,5	28,5
227403	IVO DE OLIVEIRA ALVES	37°	26	5,5	31,5	226584	PEDRO DE FIGUEIREDO FERNANDES TELLES	68°	23	5,5	28,5
223693	TALITA JESSICA NUNES DE LUCENA	38°	26	5,5	31,5	224201	RÔMULO EDUARDO OLIVEIRA BENEVIDES	69°	23	5,5	28,5
227094	YAGO PEREIRA GADELHA	39°	26	5,5	31,5	223617	MIKELY SOUSA DE LIMA	70°	23	5,5	28,5
226397	FRANCISCO ADONIAS GOMES DOS SANTOS	40°	25	6,0	31,0	227189	MARIANNA COLLYER RESENDE	71°	23	5,5	28,5
227299	HIRVINA RAFAELA DA SILVA GARCIA	41°	25	6,0	31,0	224230	ALLANA ELENA MOTA DE MORAES MARQUES	72°	23	5,5	28,5
223613	LORENA PAULA BARROSO	42°	25	6,0	31,0	224605	ROSANA DE PAULA BARBOSA	73°	23	5,5	28,5
227373	MIDRED CAVALCANTE BARRETO	43°	24	6,5	30,5	226951	NATALIA ANGELO NORBERTO	74°	23	5,5	28,5
222905	KAIO ALEXANDER FRAGOSO SECUNDINO	44°	24	6,5	30,5	225311	ISADORA CASTELO BRANCO SOLON COSTA	75°	23	5,5	28,5
226680	SARAH KELLY LIMÃO	45°	24	6,5	30,5	222780	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	76°	22	6,0	28,0
224596	FRANCISCO LUCAS MESQUITA DOS SANTOS	46°	25	5,5	30,5						

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 16

227564	ISABELA OLIVEIRA FERNANDES	77°	22	6,0	28,0
223671	EDILSON FACUNDO DA SILVA JUNIOR	78°	22	6,0	28,0
226241	SARA SOUZA CIRNE	79°	22	6,0	28,0
227417	WENDEL JAMIL DE SOUSA CARVALHO	80°	22	5,5	27,5
226986	IGOR DA ROCHA MAGALHÃES	81°	22	5,5	27,5
226921	MATHEUS BARBOSA BECHARA MUSSI	82°	22	5,5	27,5
222684	MICHELLE MARIE FIGUEIREDO HUET	83°	22	5,5	27,5
223472	THAIS TIEMI TAMURA NOBRE	84°	22	5,5	27,5
227461	CARLA CARNEIRO CAVALCANTI	85°	22	5,5	27,5
224002	VICTOR LOPES DA CUNHA	86°	22	5,5	27,5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2015 - PROCESSO Nº P565285/2015. DAS PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, órgão do poder executivo municipal, com sede à Av. Desembargador Moreira, nº. 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89 neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SPSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: Construtora MADRYD Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.037.807/0001-12 com sede na Rua João Carvalho nº 800, sala 1211 – Aldeota, CEP nº 60.140-140, nesta capital, representada neste ato por Rodrigo Amaro Mota, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA/CE nº 14689-D, portador da identidade nº 93030006503 - SSP-CE, CPF nº 617.877.873-20, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, 1133 - apto, 503 – Coco, CEP nº 60.140-140 - Fortaleza/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, nos termos da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011 e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na licitação RDC nº 002/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, com base na proposta de percentual de desconto da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada (s) em obras com fins à construção de cobertura de 01 (uma) quadra esportiva grande, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme condições especificadas no Edital nº 1996/2014 e seus anexos. A presente contratação refere-se ao LOTE 04 da Licitação RDC Presencial nº 002/2015. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 752.539,16 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) e os preços unitários constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada, quanto ao(s) Lote(s) 04 da Licitação RDC Presencial nº 002/2015. DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação especificada a seguir:

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
24.901.12.368.0042.1129.0004	44.90.51	0.101

24.901.12.368.0042.1129.0004	44.90.51	5.187
24.901.12.368.0042.1129.0004	44.90.51	0.105

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A Contratada deverá entregar à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precederá ao Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Antônia Francilene Teixeira Santos, matrícula nº 98973-01, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor. DATA: Fortaleza, 22 de maio de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Rodrigo Amaro Mota – CONSTRUTORA MADRYD LTDA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2015 - PROCESSO Nº P564743/2015. DAS PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, órgão do poder executivo municipal, com sede à Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.919.081/0001-89 neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SPSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: Construtora CORREIA LIMA Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.555.412/0001-04 com sede na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 1008 – Aldeota, CEP nº 60.135-270, nesta capital, representada neste ato por Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador da identidade nº 2003002202897 - SSP-CE, CPF nº 011.132.043-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Martiniano Babosa, 918, bairro Sapiranga, CEP nº 60.834-750- Fortaleza/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, nos termos da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011 e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na licitação RDC nº 002/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, com base na proposta de percentual de desconto da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada (s) em obras com fins à construção de cobertas de 01 (uma) quadra esportiva grande, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme condições especificadas no Edital nº 1996/2014 e seus anexos. A presente contratação refere-se ao LOTE 05 da Licitação RDC Presencial nº 002/2015. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 824.830,15 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos) e os preços unitários constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada, quanto ao(s) Lote(s) 05 da Licitação RDC Presencial nº 002/2015. DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação especificada a seguir:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS
24.901.12.368.0042.1129.0006	44.90.51	0.101
24.901.12.368.0042.1129.0006	44.90.51	5.187
24.901.12.368.0042.1129.0006	44.90.51	0.105

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A Contratada deverá entregar à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precederá ao Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Antônia Francilene Teixeira Santos, matrícula nº 98973-01, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor. DATA: Fortaleza, 13 de maio de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho – CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2015 - PROCESSO Nº P564739/2015. DAS PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, órgão do poder executivo municipal, com sede à Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89 neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SPSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: Construtora CORREIA LIMA Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.555.412/0001-04 com sede na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 1008 – Aldeota, CEP nº 60.135-270, nesta capital, representada neste ato por Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador da identidade nº 2003002202897 - SSP-CE, CPF nº 011.132.043-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Martiniano Babosa, 918, Bairro Sapiranga, CEP nº. 60.834-750- Fortaleza/CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, nos termos da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011 e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na licitação RDC nº 002/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, com base na proposta de percentual de desconto da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. **DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada (s) em obras com fins à construção de cobertas de 01 (uma) quadra esportiva grande, padrão FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme condições especificadas no Edital nº 1996/2014 e seus anexos. A presente contratação refere-se ao LOTE 07 da Licitação RDC Presencial nº 002/2015. **DO VALOR CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 676.119,81 (seiscentos e setenta e seis mil cento e dezoito reais e oitenta e um centavos) e os preços unitários constan-

tes da proposta de percentual de desconto da Contratada, quanto ao(s) Lote(s) 07 da Licitação RDC Presencial nº 002/2015. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação especificada a seguir:

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS
24.901.12.368.0042.1129.0005	44.90.51	0.101
24.901.12.368.0042.1129.0005	44.90.51	5.187
24.901.12.368.0042.1129.0005	44.90.51	0.105

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A Contratada deverá entregar à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precederá ao Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Antônia Francilene Teixeira Santos, matrícula nº 98973-01, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor. DATA: Fortaleza, 13 de maio de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho – CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA.**

*** **

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2014 - PROCESSO Nº P538680/2015. DAS PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: RENT Serviços Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.969.686/0001-72, com sede na Rua Carlos Vasconcelos, 1345 - Altos – Aldeota, nesta capital, neste ato representado por Maria Alice Mousinho de Sampaio, brasileira, solteira, Contadora, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 061.152.683-20. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da Cláusula Oitava prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato originário, contados a partir de 04/06/2015 a 04/06/2016. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, e nas orientações contidas no Parecer nº 651/2015/SME. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS
24901.12.361.0042.2124.0001	339037	0.101
24901.12.361.0042.2124.0001	339034	0.101
24901.12.365.0052.2113.0001	339037	0.101
24901.12.365.0052.2113.0001	339034	0.101

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18

24901.12.368.0105.2881.0001	339037	0.101
24901.12.368.0105.2881.0001	339034	0.101
24901.12.368.0105.2122.0001	339034	0.101
24901.12.368.0105.2122.0001	339037	0.101

DATA: Fortaleza, 29 de maio de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Alice Mousinho de Sampaio – RENT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014 - PROCESSO Nº P546747/2015.

Contratante: A Secretaria Municipal da Educação – SME, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF 081.780.463-34, residente nesta capital. CONTRATADA: Construtora CORREIA LIMA Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.555.412/0001-04, estabelecida na Rua Vicente Linhares, 500, sala 1008 - Aldeota, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.132.043-70 e RG nº 2003002202897 SSP/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º, inciso I e nas orientações contidas no Parecer nº 697/2015/SME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da Cláusula Sexta, conforme abaixo discriminados: • Vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20/09/2015 a 19/10/2015; • Execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/05/2015 a 03/09/2015. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

24901.12.368.0042.1129.0004	449051	0.101 e 5.187
24901.12.368.0042.1129.0005	449051	0.101 e 5.187
24901.12.368.0042.1129.0006	449051	0.101 e 5.187

DATA: Fortaleza, 04 de maio de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho - CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2015 - PROCESSO Nº P428294/2014.

CONCEDENTE: O Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por seu Secretário o Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF nº 190759523-68, residente nesta capital. CONVENIENTE: Instituto Delzira Vieira, inscrito no CNPJ nº 12.223.434/0001-30, representado legalmente por Francisco Xavier de Moura, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 317.594.673-91. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do convênio originário, ampliando 01 (uma) sala e acrescentando o valor de R\$ 38.488,45 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93, bem como nas orientações contidas no Parecer nº 698/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2795.0003 Elemento de Despesa 33.50.43 Fontes de Recursos 0.101 e 0.104, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME. DATA: Fortaleza, 04 de maio de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Francisco Xavier de Moura - INSTITUTO DELZIRA VIEIRA.**

*** **

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 069/2015 – Processo nº P555243/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes para atender às necessidades das Unidades Escolares que possuem acima de 900 alunos, vinculadas aos Distritos de Educação I, II, III, IV, V e VI da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 2126/15, adjudica o objeto da presente licitação, lotes 01 e 02 à empresa FORTAL Terceirização de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, e lote 03 à empresa SB Terceirização de Mão de Obra Eirelli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.287.993/0001-24, e homologa o presente procedimento licitatório para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 497/501 do processo administrativo identificado acima, nos seguintes valores mensais e anuais:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
01	FORTAL TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 681.887,05 (seiscientos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	R\$ 8.182.644,60 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
02	FORTAL TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 701.216,71 (setecientos e um mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)	R\$ 8.414.600,52 (oito milhões, quatrocentos e catorze mil, seiscientos reais e cinquenta e dois centavos)
03	SB TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 261.612,81 (duzentos e sessenta e um mil, seiscientos e doze reais e oitenta e um centavos)	R\$ 3.139.353,72 (três milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015: Projeto/atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação – SME; Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação – SME; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação – SME; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação – SME; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação – SME; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação – SME; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação – SME; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 11 de junho de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**EXTRATO - CONTRATO Nº 082/2015 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P479038/2015 – PMF.**

NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, através do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Messejana, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº 01.722.296/0001-17. **OBJETO:** constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospital (fios cirúrgicos absorvíveis), destinados aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº 019/2014, na proposta da Contratada e conforme anexo único ao presente contrato. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 166.898,40 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), não sujeito a reajustes. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às Dotações Orçamentárias a seguir discriminadas: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso/Parangaba - HDMJBO; • 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM; • 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMBBC; • 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota /Messejana – HDGMM; • 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann; • 25.915.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. **DATA:** Fortaleza, 19 de maio de 2015. **ASSINAM:** **Antônio Eusébio Teixeira Rocha - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO. João Batista Silva - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO. Geraldo Magela de Araújo Leite - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM. Francisco Wagner Freire Gonçalves - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBBC. Francisco Eron Mendes Moreira - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HDGMM. Rosa Maria Chaves - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN. Francisco Ximenes de Oliveira - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 083/2015 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P479038/2015 – PMF.

NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, através do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará, e a empresa SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME., abaixo qualificados, para o fim que nele se declara,

CNPJ nº 05.675.713/0001-79. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospital (fios cirúrgicos absorvíveis), destinados aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº 019/2014, na proposta da Contratada e conforme anexo único ao presente contrato. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 11.144,88 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), não sujeito a reajustes. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso/Parangaba - HDMJBO; • 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM; • 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMBBC; • 25.915.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. **DATA:** Fortaleza, 19 de maio de 2015. **ASSINAM:** **Antônio Eusébio Teixeira Rocha - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO. João Batista Silva - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO. Geraldo Magela de Araújo Leite - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM. Francisco Wagner Freire Gonçalves - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBBC. José Eusimar Alves da Silva - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 084/2015 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P479038/2015 – PMF.

NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, através do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Messejana, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, e a empresa ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., abaixo qualificados, para o fim que nele se declara, CNPJ nº 02.626.340/0001-58. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospital (fios cirúrgicos absorvíveis), destinados aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº 019/2014, na proposta da Contratada e conforme anexo único ao presente contrato. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 138.391,20 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), não sujeito a reajustes. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.911.10.302.

0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso/Parangaba - HDMJBO; • 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura - HDEAM; • 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HGMB; • 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM; • 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann; • 25.915.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. DATA: Fortaleza, 19 de maio de 2015. ASSINAM: **Antônio Eusébio Teixeira Rocha - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO. João Batista Silva - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO. Geraldo Magela de Araújo Leite - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM. Francisco Wagner Freire Gonçalves - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - BARRA DO CEARÁ - HDGMB. Francisco Eron Mendes Moreira - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - MESSEJANA - HDGMM. Rosa Maria Chaves - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN. Paulo Roberto da Silva Seabra - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 089/2015 - SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P532585/2015 - PMF - NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota - Barra do Ceará, Hospital Distrital Gonzaga Mota - José Walter, Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana, Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima, Centro de Especialidades Médicas José de Alencar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e a Empresa POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 06.954.256/0001-14. abaixo qualificados, para o fim que nele se declara. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 094/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº 015/2014, na proposta da contratada e conforme anexo único ao presente contrato. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 974.654,18 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte Rubrica Orçamentária: • 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; • 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana - HDEBO; • 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso/Parangaba - HDMJBO; • 25.910.10.302.0123.2043.0002, Elemento de

Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura - HDEAM; • 25.908.10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HGMB; • 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter - HGMJW; • 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM; • 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC; • 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher - HMDZAN; • 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima - CROA; • 25.915.10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA; • 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU. DATA: Fortaleza, 01 de junho de 2015. ASSINAM: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU). Antônio Eusébio Teixeira Rocha - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO. João Batista Silva - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO. Geraldo Magela de Araújo Leite - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM. Francisco Wagner Freire Gonçalves - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - BARRA DO CEARÁ - HDGMB. Márcio Alcântara Costa - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSÉ WALTER - HDGMJW. Francisco Eron Mendes Moreira - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - MESSEJANA - HDGMM. Raymundo Paiva dos Santos - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HDNSC. Rosa Maria Chaves - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN. Antônio Pio de Oliveira Bizarria - CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA - CROA. Danton Correia Nobre Júnior - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA. Reginaldo dos Santos Maciel - POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP.**

*** **

EXTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P528906/2015 - NATUREZA DO ATO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2012, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Gestora do SUS Municipal, e a IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA. **CONTRATADA:** Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, pessoa jurídica de direito privado, com fins filantrópicos, inscrita no CNPJ nº 07.273.592/0001-64, sito à Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Fortaleza - CE. **DO OBJETO:** O presente Oitavo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2012 celebrado entre as partes em 29 de maio de 2014, com o fito de dar continuidade à prestação de serviço pela Contratada. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** Em razão deste aditivo fica prorrogado o Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2012 supramencionado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de junho de 2015, de forma que seu término dar-se-á em 03 de junho de 2016, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. **DO VALOR:** A Contratante repassará à Contratada, durante a prorrogação da vigência do termo aditivo ao contrato ora em comento, o valor mensal de R\$ 2.944.904,64 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um

total de R\$ 35.338.853,64 (trinta e cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) em conformidade com a tabela demonstrativa constante na cláusula terceira do presente aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte Rubrica Orçamentária: • 25.901.10.302.0125.2539.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212, Seq. 163, da Ação de Contratualização com Entidades Filantrópicas. DATA: Fortaleza, 22 de abril de 2014. ASSINAM: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015 - SEINF. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P523671/2015 – SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, o Engº Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA 13.487-D, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: FAUSTO NILO Arquitetura S/S, escritório com sede na Rua Marcos Macêdo nº 1333, sala 1613, Aldeota, CEP 60.150-190, Fortaleza - CE inscrita no CNPJ sob o nº 63.376.123/0001-41, representada neste ato por Fausto Nilo Costa Júnior, Arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 013.966.093-34, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o artigo 18 da Lei nº 5.194/66 e art. 24 a 27 da Lei nº 9.610/98. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de profissional especializado para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura para a futura expansão da sede do mercado São Sebastião, em Fortaleza, Ceará. DAS ESPECIFICAÇÕES: As diretrizes gerais do projeto estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, conforme os autos do Processo Administrativo nº P523671/2015. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Único. DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 578.086,50 (quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sujeito a reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Os preços permanecerão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos Projeto/Atividade: 27101.451.0101.1679.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. DA GARANTIA CONTRATUAL: Não haverá prestação de garantia para o presente contrato. DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS: A CONTRATADA, através deste instrumento, cede de maneira irrevogável e irretroatável, total e integral, gratuita e definitiva os direitos autorais patrimoniais do objeto contratado, nos termos da Resolução nº 67/13 CAU/BR. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015. ASSINAM O TERMO: **Engº Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. Fausto Nilo Costa Júnior - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. George Pimentel Fernandes e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. VISTO: Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO.**

CO DA SEINF. Fortaleza, 01 de junho de 2015. **Engenheiro Samuel Dias - CREA/CE 13487D - SECRETÁRIO DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015 – SEINF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P399030/2014 – SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, o Engº Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA/CE 13487D, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: SODINE – Sociedade Distribuidora do Nordeste Ltda, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 1287, Bairro de Fátima, CEP 60.415-510, Fortaleza - CE, Fone: (85) 4012.8073, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.342.785/0001-20, representada neste ato na forma do seu contrato social. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 11.251, a Lei Complementar nº 123, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações ainda, outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, Lotes 04 e 05, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na cláusula décima do presente instrumento. DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 56.659,90 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), sujeita a reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos Projeto/Atividade 27101.15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. O prazo de execução está atrelado ao de vigência e terá início 24 horas após a emissão da primeira ordem de serviço. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigido Garantia Contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015. ASSINAM O TERMO: **Engº Samuel Antônio Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. Nivaldo F. de Souza Junior - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. George Pimentel Fernandes e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. VISTO: Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 01 de junho de 2015. **Engenheiro Samuel Dias - CREA/CE 13487D - SECRETÁRIO DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2015 - PROCESSO Nº P516893/2015. CONCEDENTE: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.135.601/0001-50, com

Sede à Rua Castro e Silva, nº 81, Centro, Fortaleza/CE, denominado CREA/CE, representado neste ato por seu Presidente Victor Cesar da Frota Pinto, inscrito no CPF nº 090.646.133-20, residente e domiciliado nesta capital. **CONVENIENTE:** Município de Fortaleza – Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Av. Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Engº Samuel Antonio Silva Dias, inscrito no CREA-CE sob o nº 13.487/D, CPF nº 070.353.197-27, nomeado pelo Ato nº 0014, de 02 de janeiro de 2013, Diário Oficial do Município de 02/01/2013. **DO OBJETO:** O Instrumento, tem por objeto formalizar a mútua cooperação entre as partes, referente ao pagamento dos ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais a quem são atribuídas às execuções, fiscalizações e elaboração de projetos das obras oriundas desta Secretaria, ART necessários à execução de obras, projetos e serviços, bem como os ART referentes aos cargos/função, dentre outras atividades técnicas fiscalizadas pelo Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE e funções técnicas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977. **DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, ficando assegurado o direito de quaisquer das partes denunciá-lo, durante o período de vigência, desde que comunicada à outra parte, com 30 dias de antecedência. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução no presente exercício, do objeto do Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 27101.15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. As despesas representativas de serviços não executados no presente exercício de apropriação no exercício seguinte, respeitando-se o limite do saldo do Convênio não executado. **DA PUBLICAÇÃO:** O convênio será publicado no Diário Oficial da União e sua vigência será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante aditamento. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2015. **ASSINAM O TERMO:** Eng. Civil Victor César da Frota Pinto – **PRESIDENTE DO CREA-CE.** Eng. Civil Samuel Antônio Silva Dias – **SECRETÁRIO DA SEINF.** Isabel Patrícia Verçosa do Nascimento – **COORDENADORA FINANCEIRA DO CREA - CE.** Tiago Lopes de Araújo – **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO CREA – CE.** VISTOS: Vinicius de Moraes – **ADVOGADO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO CREA – CE.** Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - **COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 01 de junho de 2015. Engenheiro Samuel Dias - CREA/CE 13487D - **SECRETÁRIO DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2012. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para execução das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação do Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza – DRENURB em área de abrangência das SER II, SER V e SER VI, correspondente a Região I, no Município de Fortaleza, correlativo ao Lote 01 da CPI nº 01/2012. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza representado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, Engº Samuel Antônio Silva Dias, CPF nº 070.353.197-27, CREA 13487D/CE, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** Construtora BETA S/A, inscrita no CNPJ nº 07.205.073/0001-69 com sede na cidade de Fortaleza/Ce, na Av. Pres. Costa e Silva, 2661, Mondubim, representada pelo Sr. Divalvo Carlos Diniz, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 068.486.484-34 e RG nº 174.183 SSP/PB. **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº P582774/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, pelo período de 12

(doze) meses, sem alteração do valor contratual, passando a contar do dia 31 de maio de 2015 até o dia 31 de maio de 2016. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2015. **ASSINAM O TERMO:** Engº Samuel Antonio Silva Dias – **SECRETÁRIO DA SEINF – CONTRATANTE.** Sr. Divalvo Carlos Diniz – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** George Pimentel Fernandes e Enaile Sousa Lima de Castro – **TESTEMUNHAS.** Gláucio Valença Pereira Rangel – **COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 28 de maio de 2015. Engº Samuel Dias - CREA/CE 13.487D - **SECRETÁRIO DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 - LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2011. OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria em Engenharia de Transporte no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza – TRANSFOR. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889/850/0001-43, representada pelo seu Titular, Engº Samuel Dias, CREA/CE nº 13487-D. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO TECTRAN-IDOM, com sede na Rua Pirapetinga, 322, 8º andar, bairro Serra, CEP 30225-1040, Belo Horizonte/MG, constituído pelas empresas: TECTRAN – TÉCNICOS EM TRANSPORTES LTDA, com sede na rua Pirapetinga, 322-801, CEP: 30.220-150 – Belo Horizonte/MG e IDOM INGENIERIA Y CONSULTORIA S.A, pessoa jurídica espanhola, inscrita no CIF sob o nº A-48.283.964, CNPJ/MF sob o nº 05.455.189/0001-20 com sede na Av. Lehendakari Aguirre, 3; E 48014 – Bilbao, Espanha, representado neste ato pelo Eng. Eduardo Cândido Coelho, portador do documento de identificação nº 30.826-D CREA/MG e CPF nº 293.453.246-15. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e devidamente justificado no Processo Administrativo P570813/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, com encerramento no dia 26 de junho de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2015. **ASSINAM O TERMO:** Engº Samuel Dias – **SECRETÁRIO DA SEINF.** Eduardo Cândido Coelho - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Caio Menescal Reis e Enaile Sousa Lima de Castro – **TESTEMUNHAS.** Gláucio Valença Pereira Rangel – **COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA DA SEINF.** Fortaleza – CE, 24 abril de 2015. Engº Samuel Dias - **SECRETÁRIO DA SEINF - CREA nº 13487D/CE.**

*** **

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2008 - SDP Nº 01/2007 - AGOSTO/2014 A AGOSTO/2015. MÊS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Agosto de 2007. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2008. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, representada por seu titular Engº Samuel Antônio Silva Dias, CREA/CE nº 13487D. **CONTRATADA:** DELOITTE Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ nº 49.928.564/0001-11, situada na Rua José Guerra, 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP. **CLÁUSULA-PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, § 8º da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, bem como na justificativa anexada ao Processo Adm. nº P598598/2015. **CLÁUSULA-SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento concede o reajuste aproximado de 6,87% às medições referentes aos serviços de auditoria do exercício de 2014, conforme planilha abaixo:

i ¹	i ⁰	CALCULO DO PERCENTUAL	PERCENTUAL APROXIMADO	PERÍODO DO REAJUSTE
197,363	184,675	$\frac{197,363 - 184,675}{184,675}$	6,87%	AGO/2012 AGO/2014

CLÁUSULA-TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principais. Fortaleza, 28 de maio de 2015. Eng^o. **Samuel Dias** - CREA/CE 13.487D - **SECRETÁRIO DA SEINF.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: Contrato nº 10/2015 - FUNDEMA, firmado entre o Município de Fortaleza, através do Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.457.547/0001-09, com a interveniência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, e o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.977.419/0001-06, representados neste ato, respectivamente, pela Sra. Presidente do Conselho Gestor, Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, Sra. Secretária Executiva, Eveline Maria Cordeiro Brandão e Sr. Diretor Presidente, Plácido Aderaldo Castelo Neto, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de amostragem, medição e quantificação de poluentes atmosféricos e elaboração de laudos técnicos, conforme a legislação vigente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) na análise de denúncias recebidas pela Célula de Controle da Poluição Atmosférica, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico do Edital. 2. DATA: Fortaleza, 01 de junho de 2015. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Tomada de Preços nº 004/2014 - SEUMA/FUNDEMA, e seus anexos, devidamente homologada pela Sra. Secretária, na proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição; e nos autos do Processo Administrativo - SPU nº P325805/2014. 4. VALOR: Dá-se a este Contrato o preço global de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). 5. DOTAÇÃO: Pelo pagamento devido em razão da aquisição, responderá a dotação consignada aos recursos do MAPFOR nº 23, Projeto/Atividade: 28901.18.542.0087.1715.0001, Elemento de Despesa: 33.90.35, Fonte de Recursos: 0280, do orçamento do Fundo de Defesa de Meio Ambiente - FUNDEMA. 6. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contada a partir da sua publicação no DOM 3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Referidos prazos podem ser prorrogados, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. ASSINAM: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz – FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA. Eveline Maria Cordeiro Brandão – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Plácido Aderaldo Castelo Neto - INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO e Tâmara Freitas Aragão Lopes – GESTORA DO CONTRATO. VISTO: Marcos Paulo Sá - CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA - SEUMA.**

*** **

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Defesa do Meio – FUNDEMA, inscrito no CNPJ nº 03.457.547/0001-09, representado neste ato por Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, com a interveniência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, inscrita no

CNPJ sob o nº 04.923.143.0001-26, representada pela Sra. Eveline Maria Cordeiro Brandão, e a FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, inscrita no CNPJ nº 07.663.719/0001-51, representada neste ato pelo Sr. João Dummar Neto, constitui o objeto do presente Convênio o apoio à realização do projeto “Resíduos Sólidos”, promovido pela Fundação Demócrito Rocha, conforme identificação e justificativas descritas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. 2. DATA: Fortaleza, 01 de junho de 2015. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se na Lei Municipal nº 8.847, de 31 de maio de 2004, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o seu artigo 116, com suas posteriores alterações, e demais dados constantes no Processo nº 3679/2015. 4. VALOR: Dá-se a este convênio o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes de recursos do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de contrapartida da proponente. 5. DOTAÇÃO: Pelo pagamento devido em razão da aquisição, responderão a Dotação Orçamentária: 28901.18.541.0087.1713.0001.335041.280, do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA. 6. PRAZO: O convênio terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de ofício, em caso de atraso na liberação de recursos, pelo período de atraso verificado. 7. GERENCIAMENTO: Maria Edilene Silva Oliveira. ASSINAM: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz – PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA. Eveline Maria Cordeiro Brandão – SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, e o REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA - O Sr. João Dummar Neto. VISTO: Marcos Paulo Sá - CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA - SEUMA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
FORTALEZA**

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 121/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. **OUTORGADO:** Ângelo Tomasini Pessoa Martins, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 837.468.623-53. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto "Quadrilha Estação Junina", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. **VALOR:** Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. **FORO:** Fortaleza - Ceará. **SIGNATÁRIOS: Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Ângelo Tomasini Pessoa Martins – OUTORGADO/REPRESENTANTE. DATA:** 03 de junho de 2015.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 122/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OUTORGADO: Antonio Alex Alves de Lima, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 051.280.273-41. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do PROJETO "Quadrilha Luz do Sertão", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. VALOR: Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Antonio Alex Alves de Lima – OUTORGADO/REPRESENTANTE.** DATA: 03 de junho de 2015.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 123/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OUTORGADO: Antônio Erivaldo Pinto Barros, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 767.055.363-49. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto "Quadrilha Tradição da Roça", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. VALOR: Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Antônio Erivaldo Pinto Barros – OUTORGADO/REPRESENTANTE.** DATA: 03 de junho de 2015.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 124/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OUTORGADO: Arlília Bárbara Lima Araújo, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 027.782.263-70. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto "Quadrilha Terra Prometida", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. VALOR: Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Arlília Bárbara Lima Araújo – OUTORGADO/REPRESENTANTE.** DATA: 03 de junho de 2015.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 125/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OUTORGADO: Associação Cultural, Esportiva e Social Filhos do Sertão, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 14.702.442/0001-94. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto "Quadrilha Filhos do Sertão", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. VALOR: Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com Categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Paulo Henrique Sampaio Lemos – OUTORGADO/REPRESENTANTE.** DATA: 03 de junho de 2015.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 126/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OUTORGADO: Breno Ravel Rogério de Castro, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 052.137.563-01. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto "Quadrilha Junina Zé Testinha - Adulta", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza -

SECULTFOR a partir da seguinte DOTAÇÃO: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. VALOR: Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com Categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Breno Ravel Rogério de Castro – OUTORGADO/REPRESENTANTE.** DATA: 03 de junho de 2015.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 127/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OUTORGADO: Bruna Rodrigues de Lima, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 032.089.622-66. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto "Quadrilha Arraiá do Bairro Ellery", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte DOTAÇÃO: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. VALOR: Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com Categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Bruna Rodrigues de Lima – OUTORGADO/REPRESENTANTE.** DATA: 03 de junho de 2015.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 145/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OUTORGADO: Kandida Kelly Gomes de Sousa, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 023.934.973-31. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto "Quadrilha Paixão Nordestina", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. VALOR: Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com Categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Kandida Kelly Gomes de Sousa**

- **OUTORGADO/REPRESENTANTE.** DATA: 03 de junho de 2015.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 155/2015/SECULTFOR - OUTORGANTE: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OUTORGADO: Roberto Carlos de Sousa, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 260.717.113-04. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto "Quadrilha Ceará Junino", inscrito na Categoria Grupo de Quadrilha Junina Adulta, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de Despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100. VALOR: Será devido o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Roberto Carlos de Sousa – OUTORGADO/REPRESENTANTE.** DATA: 03 de junho de 2015.

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL Nº 11/2015
EDITAL 11/2015 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS
FESTEJOS JUNINOS DE FORTALEZA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza-Ce, neste ato representada por seu secretário, Francisco Geraldo de Magela Lima Filho, no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento, em observância aos requisitos da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado do edital nº 11/2015 – Edital de Seleção Pública de Apoio aos Festejos Juninos de Fortaleza, cujo objeto é o fomento a projetos culturais de interessados em difundir as tradições juninas em Fortaleza, durante os meses de Junho e Julho de 2015, na seguinte ordem de classificação, conforme a categoria pertinente:

1) SELECIONADOS:

Selecionados, nos termos da clausula 2.1 e 2.2 do edital:

QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS

	PROPONENTE:	CPF/CNPJ:	VALOR (R\$):
01	KANDIDA KELLY GOMES DE SOUSA	023.934.973-31	R\$ 10.000,00
02	ROBERTO CARLOS DE SOUSA	260.717.113-04	R\$ 10.000,00
03	FRANCISCO TACIO MONTEIRO LIMA	513.620.903-87	R\$ 10.000,00
04	KARLENE FREIRES DA CRUZ	908.141.693-68	R\$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 26

05	MARCELO SOUZA MARTINS	027.052.693-55	R\$ 10.000,00
06	GILMÁ PEREIRA LIMA	319.077.173-15	R\$ 10.000,00
07	BRENO RAVEL ROGERIO DE CASTRO	052.137.563-01	R\$ 10.000,00
08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL FILHOS DO SERTÃO	14.702.442/0001-94	R\$ 10.000,00
09	ÂNGELO TOMASINI PESSOA MARTINS	837.468.623-53	R\$ 10.000,00
10	FRANCISCO CESAR DA SILVA SOARES	486.183.493-72	R\$ 10.000,00
11	LUCIAN ALAN FERREIRA DE OLIVEIRA	031.323.933-98	R\$ 10.000,00
12	ANTONIO ERIVALDO PINTO BARROS	767.055.363-49	R\$ 10.000,00
13	FRANCISCO FLAVIANO SILVA COSTA	615.207.053-87	R\$ 10.000,00
14	FRANCISCO CARLOS SERAFIN TORRES	231.577.633-34	R\$ 10.000,00
15	FRANCISCO ALBERTO GOMES DA SILVA	039.999.493-92	R\$ 10.000,00
16	JEANNE MARY MENEZES DO NASCIMENTO	184.793.591-53	R\$ 10.000,00
17	EDUARDO DE SOUZA DUARTE	974.994.553-00	R\$ 10.000,00
18	CAMILLA FERREIRA DE SOUZA MATTOS LIMA	021.790.353-30	R\$ 10.000,00
19	JOSÉ CLÁUDIO ALVES PEREIRA	381.696.223-87	R\$ 10.000,00
20	LAILA SUIANE DA SILVA ANDRADE	608.984.173-09	R\$ 10.000,00
21	MARIA EDNA SARMENTO	357.576.803-00	R\$ 10.000,00
22	FRANCISCO RODRIGUES SANTIAGO	012.196.057-94	R\$ 10.000,00
23	PAULA CARINA SILVA LOPES	013.289.833-07	R\$ 10.000,00
24	LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO	641.752.003-04	R\$ 10.000,00
25	FRANCISCA SOCORRO DA SILVA	646.117.013-87	R\$ 10.000,00
26	GLEICILIANO DA SILVA	049.954.193-65	R\$ 10.000,00
27	JANAINA SILVA DE MORAIS	017.012.423-11	R\$ 10.000,00
28	MARIA ROSILDENIR VARELA DE ARAUJO	317.035.423-04	R\$ 10.000,00
29	JOSÉ EDVARDO ALVES RODRIGUES	729.760.123-34	R\$ 10.000,00
30	JOICE TAVARES MARTINS	035.138.463-47	R\$ 10.000,00
31	ANTONIO ALEX ALVES DE LIMA	051.280.273-41	R\$ 10.000,00
32	JOSE DEMETRIO CAVALCANTE NETO	603.875.263-31	R\$ 10.000,00
33	BRUNA RODRIGUES DE LIMA	032.089.622-66	R\$10.000,00

34	ARLILIA BARBARA LIMA	027.782.263-70	R\$ 10.000,00
35	MOACIR MARTINS DE SOUZA	245.439.183-04	R\$ 10.000,00
CLASSIFICÁVEIS			
36	HILDA MACAMBIRA ABREU	320.777.183-15	_____
37	ANDRIELI PEREIRA DOS SANTOS	037.008.513-24	_____
38	ASSOCIAÇÃO VIVER CAPOEIRA	08.573.757/0001-86	_____
39	JOSÉ ADEILSON DE SOUSA MIRANDA	477.633.963-34	_____

QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS

	PROPONENTE:	CPF/CNPJ:	VALOR (R\$):
01	WILTON MEDEIROS DE ALMEIDA	700.909.983-91	R\$ 10.000,00
02	LUCIANA ARAÚJO VILAR	002.568.603-86	R\$ 10.000,00
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E QUALIFICAÇÃO FRANCISCO ANTÔNIO MARQUES (CECELQ - FAM)	09.522.503/0001-00	R\$ 10.000,00
04	LUCIANO NASCIMENTO VIDAL	022.946.813-63	R\$ 10.000,00
05	IGOR TEIXEIRA DE SOUZA	053.092.113-81	R\$ 10.000,00
06	FRANCISCO DIEGO DA SILVA	061.492.593-23	R\$ 10.000,00
07	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	023.389.943-02	R\$ 10.000,00
08	NEUMA PEREIRA DE ARRUDA	909.996.223-15	R\$ 10.000,00
09	MARIA RITHCELLY MEDEIROS VIEIRA	609.433.533-35	R\$ 10.000,00
10	JONATHAN ROGÉRIO ALEXANDRE DA COSTA	029.352.683-42	R\$ 10.000,00
11	SANDRA MARIA ABREU	707.498.843-04	R\$ 10.000,00
12	FRANCISCO EMERSON DE ALMEIDA	038.974.073-02	R\$ 10.000,00
13	FRANCISCA KELLY DA SILVA SOARES	014.257.093-11	R\$ 10.000,00
14	MARIA LURDEJANE LOPES SIEBRA	809.410.283-72	R\$ 10.000,00
15	FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA DE SOUSA	026.414.873-81	R\$ 10.000,00
CLASSIFICÁVEIS			
16	ADAILSON GOMES NOBRE	002.368.893-97	_____
17	WLADIZA MESQUITA SILVA	840.618.553-87	_____
18	LIA RAFAELE NEVES SANTANA	067.875.653-80	_____
19	SILVIA HELENA S. SILVEIRA	725.715.863-00	_____
20	CARMEM SUELY DE OLIVEIRA LIMA CRUZ	771.152.443-91	_____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 27

21	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	032.543.683-55	_____
22	UNIÃO DO POVO DA SANTA EDWIRGENS - UPSE	35.065.325/0001-37	_____
23	EDNARDO RODRIGUES CÂNDIDO	567.568.603-72	_____
24	KRIESTLEY KHELIDON DE SOUZA LIMA	414.345.953-15	_____

FESTIVAIS JUNINOS

	PROPONENTE:	CPF/CNPJ:	VALOR (R\$):
01	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	004.373.483-93	R\$ 8.000,00
02	ALMEIDÃO-GRUPO DE TRAD. E PRESERV. DOS COSTUMES FOLCLÓRICOS	86.882.735/0001-01	R\$ 8.000,00
03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL AFRO BRASILEIRA MARACATU NAÇÃO IRACEMA	05.982.233/0001-50	R\$ 8.000,00
04	MIRELLE DA CUNHA GUILHERME	014.162.213-01	R\$ 8.000,00
05	ROGÉRIO PINTO DE CASTRO	322.910.783-72	R\$ 8.000,00
06	JOSÉ EDUARDO PRACIANO SERRA	142.795.843-20	R\$ 8.000,00
07	PAULO EDUARDO MOTA DA SILVA	661.370.803-82	R\$ 8.000,00
08	DENISE FONTENELE DE OLIVEIRA	507.339.073-34	R\$ 8.000,00
09	LUCIVAN LIMA SILVA	963.480.543-49	R\$ 8.000,00
10	JOSÉ RIBAMAR MEDEIROS DO VALE	109.941.813-53	R\$ 8.000,00
11	FRANCISCO JACKSON MAIA DE SOUSA	314.967.763-72	R\$ 8.000,00
12	COMISSÃO DAS FESTAS JUNINAS DO CONJUNTO CEARÁ	02.499.491/0001-92	R\$ 8.000,00
13	ANTÔNIO ALDEMIR AMÂNCIO	625.664.403-44	R\$ 8.000,00
14	FRANCISCO EDMAR DE FREITAS	117.376.033-49	R\$ 8.000,00
15	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES	07.794.357/0001-38	R\$ 8.000,00
16	ROSA ILANA TAVARES VIEIRA	600.497.693-83	R\$ 8.000,00
17	ALESSANDRA DE SOUSA BARROS ANDRADE	025.483.503-12	R\$ 8.000,00
18	FRANCIANE DE MENEZES RODRIGUES	619.544.113-91	R\$ 8.000,00
19	ANTONIO CARLOS SOUSA DE PAULO	480.138.893-00	R\$ 8.000,00

20	CARLOS EMANUEL PEREIRA LIMA	034.838.103-40	R\$ 8.000,00
21	ALEXSSANDRO NUNES DE OLIVEIRA	613.651.223-87	R\$ 8.000,00
22	VANUZIA DE OLIVEIRA	626.857.593-87	R\$ 8.000,00
23	SILVIA HELENA MARINHO DE QUEIROZ	295.584.683-04	R\$ 8.000,00
24	ROGÉRIO MORAIS CARVALHO	388.993.613-04	R\$ 8.000,00
25	EVERARDO LIMA GRANGEIRO	073.167.803-63	R\$ 8.000,00

CLASSIFICÁVEIS

26	ROBERLANDIO ALVES DE MELO	041.695.113-95	_____
27	GREYCE KELLER DA COSTA MELO	747.749.303-00	_____
28	ISAC BUENO SOUSA SALVIANO	048.126.483-35	_____
29	FRANCISCO ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	492.294.003-00	_____
30	VALESCKA DIOGO DE SOUZA	472.593.403-34	_____
31	GILDO COSTA DA SILVA	295.968.583-00	_____
32	CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ	12.460.630/0001-28	_____
33	ERIVANDO CESAR NOGURIRA DE LIMA	360.451.283-20	_____
34	NAYARA NAGELA FREIRE DA SILVA	035.769.473-29	_____
35	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	525.334.763-15	_____
36	ASSOCIAÇÃO SONHO INFANTIL	11.744.786./0001-78	_____
37	JOÃO JOSÉ CAVALCANTE MOURA	003.043.823-37	_____
38	LUÍZA FERREIRA DOS SANTOS	157.222.103-82	_____
39	MARIA ZENILCE DE FREITAS SOUSA	410.637.083-20	_____
40	ELIANE PEREIRA DO CARMO	635.915.293-20	_____
41	MAYKON JONATAN MENEZES DE QUEIRÓZ	043.048.823-84	_____
42	FRANCISCO IRLANDO SABINO GABRIEL	580.780.373-68	_____
43	PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA JÚNIOR	045.498.443-02	_____
44	RAIMUNDO CLECIO SOARES MARTIR	595.002.031-00	_____
45	ANA CLAUDIA SOBREIRA ANDRADE	025.729.523-27	_____
46	JOILENE DO VALE COELHO	412.201.374-72	_____

47	WESCLEY COSTA DO SACRAMENTO	045.781.513-28	_____
48	ANTONIO WESLEY FREITAS DA SILVA	057.665.303-90	_____
49	JAMILIS DE FREITAS PEREIRA	046.357.693-48	_____
50	KRIESTLEY KHELIDON DE SOUZA	414.345.953-15	_____

Registre-se e publique-se. Fortaleza-CE, 29 de maio de 2015.
Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA.

SECRETARIA REGIONAL II

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2014 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Regional II. **CONTRATADA:** L Rabelo Engenharia Ltda, CNPJ: 13562543/0001-44. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência, contados os prazos a partir do dia 15.05.2015 até o dia 15.08.2015 e 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução, contados os prazos a partir do dia 15.05.2015 até o dia 01.07.2015, referente à contratação para reforma da Praça do Mirante do Morro Santa Terezinha, situada na Rua do Mirante, s/n, Vicente Pizon, em área de abrangência da Secretaria Regional II, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2014. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores e nos motivos contidos no Processo Administrativo nº P589692/2015 – SR II. **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem. **DATA/ASSINATURAS:** 15 de maio de 2015. **CONTRATANTE:** **Cláudio Nelson Araújo Brandão – SECRETÁRIO SECRETARIA REGIONAL II.** **CONTRATADA:** **Daniel Leite Rabelo – SÓCIO-GERENTE L RABELO ENGENHARIA LTDA. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA REGIONAL II e TESTEMUNHAS.** Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 15 de maio de 2015. **Cláudio Nelson Araújo Brandão - SECRETÁRIO SECRETARIA REGIONAL II – SR II.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO a presente licitação cujo objeto é a aquisição de ar condicionado, tipo split hi wall e split piso teto (Ata de Registro de Preços nº 05/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2014), em favor de THERMUS – AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S.A, no valor global R\$ 23.829,63 (vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), conforme relatório do Pregão Eletrônico nº 019/2014 - Secretaria Regional II, proferido pela Comissão de Licitações do Município de Fortaleza, e por atender os requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 26 de maio de 2015. **Cláudio Nelson de Araújo Brandão - SECRETÁRIO DA REGIONAL II – SR II.**

SECRETARIA REGIONAL V

EXTRATO - CONTRATO Nº 10/2015 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Regional V - SER V, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o

nº 01.778.925/0001-20, com sede na Avenida Augusto dos Anjos - 2466 - Bonsucesso, Fortaleza-CE, CEP 60.542-164, com base no art. 7º, IV do Decreto nº 12.340/2008, representado pelo seu titular, Júlio Ramon Soares Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 380.434.673-15, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** THERMUS - Ar Condicionado e Refrigeração S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob 05.874.086/0001-03, com sede na Rua Guilherme Rocha, 932, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-141, representada neste ato pelo Senhor Luiz Antônio Holanda Gomes, brasileiro, Engenheiro Mecânico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 258.553.873-72, residente e domiciliado nesta Capital. **OBJETO:** Contratação da Empresa THERMUS - AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S.A, vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2014, para Registro de Preços, visando aquisição de Ar Condicionado, tipo Split Wall e Split Piso Teto, para suprir as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, por um período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Projeto Atividade Código 04.122.0002.2002.0017, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0100. **VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 45.661,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), correspondente ao quantitativo desta Regional V, conforme Anexo Único deste contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 19/2014 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 05/2014, o Decreto Municipal nº 12.255, de 6 de setembro de 2007, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **FORO:** Fortaleza - Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO DA REGIONAL V - SER V.** **Luiz Antônio Holanda Gomes - REPRESENTANTE LEGAL DA THERMUS - AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S.A.** **DATA:** 22 de maio de 2015.

SECRETARIA REGIONAL VI

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: 7º Aditivo ao Contrato nº 007/2013, firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Regional VI e a Empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Restauro do Mercado da Aerolândia, localizada em área de abrangência da Secretaria Regional VI. **DATA:** Fortaleza/CE, 02 de junho de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no artigo 57, § 1º, inciso I e II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo Administrativo nº P609020/2015. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2013 por mais 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO:** O prazo de vigência será acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 14 de junho de 2015, ou seja, de 14.06.2015 a 11.12.2015. **ASSINAM:** **Esio Feitosa Lima - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI** e **Carlos Kleber Araújo Pinho - OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **VISTO:** **Denize Vital - COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA SR VI - Matrícula nº 98012.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO Nº 0867/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribui-

ções legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Exonerar a servidora ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Comissão Técnica, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de maio de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01333/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JAQUELINE ROCHA DE SOUZA FIRMEZA GUABIRABA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01334/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, LEURINBERGUE LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01335/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARCELO FREITAS MAGALHÃES, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 13. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01336/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, AFONSO GUALTER FERNANDES DE SOUSA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01337/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANA AURILIA ROMÃO DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 14. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01338/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANA WALESKA DE OLIVEIRA SABINO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 05. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01339/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, BRUNO CARNEIRO DE ANDRADE, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 08. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01340/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JÚLIO CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 03. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01341/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARCELO AZEVEDO AGUIAR, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 15. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01342/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARCOS ANTONIO DA JUSTA NETO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01343/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARCOS MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01344/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, NATALIA KELVIA LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01345/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, PEDRO MARTINS CAMINHA ALMEIDA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 07. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador**

Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 01346/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, RAIMUNDA SILVA SANTANA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01347/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, RENAN PESSOA DOS SANTOS PARENTE, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01348/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, RICARDO MOTA PINHEIRO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 08. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01349/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01350/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LEAL, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 03. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01351/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ALESSANDRA MORENO SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 16. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01352/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica

do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, CHRISTIAN LIMA RODRIGUES, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 19. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01353/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, CHRISTIANE LIMA RODRIGUES, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 18. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01354/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ENILSON DE ABREU NASCIMENTO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 16. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01355/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, GIVELDER ALENCAR DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 04. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01356/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, GUALBER ROBISON BRAGA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01357/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOACILO PINHEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 15. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01358/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOÃO PAULO MOURA PIMENTEL, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 04. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01359/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOSE FORTUNATO DE PAIVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01360/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOSÉ FRANCISCO DE LIMA MINDÉLLO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 03. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01361/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARCOS ANTONIO SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 04. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01362/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARIA CELIA SOARES, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 03. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01363/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, PAULO CEZAR AZEVEDO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01364/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ROGERIO DE SOUSA MELO AZEVEDO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01365/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, VALDENISA RIBEIRO VASCONCELOS, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 03. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01366/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ADRIANO BENTO ANDRADE, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01367/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ITALO GABRIEL ALVES MARTINS, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 13. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01368/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARIA ERIVÂNIA PEREIRA BURITI, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 05. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01369/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARIA ZELIA GOMES RIBEIRO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01370/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, SILVIA HELENA GUIMARÃES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 13. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01371/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, AÍLA MARIA SOUSA MARQUES, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 13. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01372/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANTONIO JOSE ANDRADE DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 11. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **